



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

ANEXO X

CONTRATO Nº 103/2021

TERMO DE CONTRATO PARA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, localizada a Praça Central – Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA** e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pelo Secretário Municipal o Srº **Everton Barros de Alencar**, inscrito no CPF nº 961.020.711-15 e RG nº 629314 SEJSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **E D R ANDRADE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.983.327/0001-70**, localizada na Av. Brasil, nº 216, Centro, Feira Nova do Maranhão-MA, neste ato representada por sua Procuradora a Srª **Luisa Sousa Ribeiro**, inscrita no CPF nº 012.426.333-08 e RG 16691392001-1 SSP/MA, doravante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes no **Pregão Presencial nº 012/2021-SRP** e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para o **fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção em geral, materiais elétricos e hidráulicos para suprir as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, em conformidade com as quantidades especificações contidas na planilha abaixo:

LOTE II						
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ATERRAMENTO DE 2MTS	intele	UND	10	R\$27,00	R\$270,00
2	CABO FLEXIVEL 1,5 MM	nambei	M	200	R\$1,10	R\$220,00
3	CABO FLEXIVEL 1,0 MM	nambei	M	200	R\$1,20	R\$240,00
4	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	nambei	M	200	R\$2,00	R\$400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5	CABO FLEXÍVEL 4,00 MM	nambei	M	200	R\$3,00	R\$600,00
6	CABO FLEXIVEL 6,00 MM	nambei	M	200	R\$5,00	R\$1.000,00
7	CABO PP 2X2,5M	nambei	M	200	R\$8,40	R\$1.680,00
V. TOTAL DO LOTE IV R\$						R\$ 4.410,00
LOTE III						
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIXA DE LUZ MONOFÁSICA	intele	UND	5	R\$120,00	R\$600,00
2	CAIXA PARA TOMADA 4X2 CN90	tramontina	UND	20	R\$4,00	R\$80,00
3	CANALETA PVC	ilumini	UND	30	R\$5,90	R\$177,00
4	CLIPS P/ INSTALAÇÃO ELÉTRICA MONOFÁSICA	intele	UND	150	R\$1,00	R\$150,00
5	CONECTOR ALUMINIO C/ 01 PARAFUSO	intele	UND	20	R\$7,00	R\$140,00
6	CORDÃO PARALELO 2X1,5MM	nambei	PÇ	3	R\$7,50	R\$22,50
7	DISJUNTOR MONOFASICO 20A	astra	UND	3	R\$16,00	R\$48,00
8	DISJUNTOR MONOFASICO 30A	astra	UND	3	R\$22,00	R\$66,00
9	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	astra	UND	3	R\$39,00	R\$117,00
10	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	astra	UND	3	R\$60,00	R\$180,00
11	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4POL (25MM)	astra	M	10	R\$2,30	R\$23,00
12	ELETRODUTO FLEXIVEL 1POL (32MM)	astra	M	10	R\$3,60	R\$36,00
13	ELETRODUTO FLEXIVEL 1/2 POL (20MM)	astra	M	10	R\$2,00	R\$20,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

14	ELETRODUTO ROSCADO 3/4 BARRA C/3M	astra	UND	10	R\$16,00	R\$160,00
15	ELETRODUTO ROSCADO 3/2 BARRA C/3M	astra	UND	10	R\$23,00	R\$230,00
16	EXTENÇÃO ELÉTRICA 10M	foxlux	UND	10	R\$40,00	R\$400,00
17	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 18MMX 20MTS	foxlux	UND	50	R\$15,00	R\$750,00
18	FITA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO 18MM X 20MTS	foxlux	UND	50	R\$8,00	R\$400,00
19	INTERRUPTOR 1TECLA 4X2 IMBUTIDO	tramontina	UND	20	R\$11,00	R\$220,00
20	INTERRUPTOR 1TECLA SOBREP	tramontina	UND	20	R\$11,00	R\$220,00
21	INTERRUPTOR 2TECLA 4X2 IMBUTIDO	tramontina	UND	20	R\$10,00	R\$200,00
22	INTERRUPTOR 2TECLA+TOM. IMBUTIDO	tramontina	UND	20	R\$18,00	R\$360,00
23	INTERRUPTOR 3TECLA 4X2 IMBUTIDO	tramontina	UND	20	R\$14,00	R\$280,00
24	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 20W	empalux	UND	50	R\$14,00	R\$700,00
25	LAMPADA FLUORESCENTE 15W C/ ROSCA	empalux	UND	50	R\$11,00	R\$550,00
26	LAMPADA FLUORESCENTE 25W C/ ROSCA	empalux	UND	50	R\$14,00	R\$700,00
27	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W C/ ROSCA	empalux	UND	50	R\$32,00	R\$1.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

28	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA ESPIRAL 59W	empalux	UND	50	R\$58,00	R\$2.900,00
29	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 DIJU	tramontina	UND	2	R\$29,00	R\$58,00
30	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIJU	tramontina	UND	2	R\$44,00	R\$88,00
31	ROLDANA GRANDE	nambei	UND	5	R\$13,00	R\$65,00
32	TOMADA DUPLA 4X2 INTERNA	tramontina	UND	10	R\$15,00	R\$150,00
V. TOTAL DO LOTE V R\$						R\$11.690,50

LOTE IV

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARREMATE P/FORRO PVC BARRA C/ 6 METROS	permatil	UND	20	R\$35,00	R\$700,00
2	DOBRADIÇA DE 3 1/2" POL	isero	PAR	10	R\$11,75	R\$117,50
3	DOBRADIÇA DE 3" POL	isro	PAR	10	R\$26,35	R\$263,50
4	DOBRADIÇA P/ CANCELA	isero	UND	5	R\$44,10	R\$220,50
5	EMENDA P/FORRO BARRA 6M	permailti	UND	20	R\$35,80	R\$716,00
6	FECHADURA SIMPLES C/ TRINCO	alianca	UND	20	R\$49,90	R\$998,00
7	FORRO PVC BARRA	permatil	M²	300	R\$38,90	R\$11.670,00
8	MANTA ADESIVA P/ TELHADO	face	M	40	R\$44,71	R\$1.788,40
V. TOTAL DO LOTE R\$						R\$16.473,90

LOTE V

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	JANELA VENESIANA 1,00X1,00	aluvid	UND	2	R\$295,00	R\$590,00
2	JANELA VENESIANA 1,20X1,00	aluvid	UND	2	R\$380,00	R\$760,00
3	JANELA VENESIANA 1,50X1,00	aluvid	UND	2	R\$430,00	R\$860,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

4	PORTA DE ALMOFADA MISTA 2,10X0,80	aluvid	UND	2	R\$360,00	R\$720,00
5	PORTA MADEIRA DE LEI 0,9X2,1	mista	UND	2	R\$290,00	R\$580,00
6	PORTA MADEIRA DE LEI 0,6X2,1	mista	UND	2	R\$320,00	R\$640,00
7	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,60X2,10	mista	UND	2	R\$235,00	R\$470,00
8	PORTA MADEIRA PRENSADA 0,90X2,10	mista	UND	2	R\$250,00	R\$500,00
9	PORTA MADEIRA PRENSADA.0,80X2,10	mista	UND	2	R\$240,00	R\$480,00
V. TOTAL DO LOTE R\$						R\$5.600,00

LOTE VI

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAIBRO EM MADEIRA 3M	mista	UND	30	R\$30,00	R\$900,00
2	CAIBRO EM MADEIRA 4M	mista	UND	30	R\$36,80	R\$1.104,00
3	LINHA EM MADEIRA 3M	mista	UND	30	R\$85,00	R\$2.550,00
4	LINHA EM MADEIRA 4M	mista	UND	20	R\$100,00	R\$2.000,00
5	LINHA EM MADEIRA 5M	mista	UND	10	R\$128,00	R\$1.280,00
6	LINHA EM MADEIRA 6M	mista	UND	10	R\$155,00	R\$1.550,00
7	RIPA EM MADEIRA 6M	mista	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
V. TOTAL DO LOTE R\$						R\$11.884,00

LOTE VII

ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PISO CERÂMICA 35X35 PI IV	triunfo	M²	50	R\$32,00	R\$1.600,00
2	PISO CERÂMICA 45X45 PI IV	triunfo	M²	50	R\$35,00	R\$1.750,00
3	ARGAMASSA C/20KG	fortex	PCT	60	R\$19,00	R\$1.140,00
4	REJUNTE FLEXÍVEL 5KG	fortex	PCT	30	R\$19,00	R\$570,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5	SEPARADOR P/PISO 3MM	cortag	PCT	10	R\$3,50	R\$35,00
6	SEPARADOR P/PISO 5MM	cortag	PCT	10	R\$4,00	R\$40,00
7	ASSENTO FOFINHO	astra	UND	15	R\$77,50	R\$1.162,50
8	BACIA TURCA	astra	UND	3	R\$440,00	R\$1.320,00
9	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO	astra	UND	10	R\$36,50	R\$365,00
10	SIFÃO CORUGADO BRANCO	astra	UND	10	R\$10,50	R\$105,00
11	SIFÃO TRIPLO	astra	UND	10	R\$65,00	R\$650,00
12	VASO SANITÁRIO SIMPLES	astra	UND	10	R\$157,50	R\$1.575,00
13	PIA DE PLASTICO PARA BANHEIRO	astra	UND	15	R\$27,50	R\$412,50
14	PIA DE CIMENTO 1,50 METROS	imasil	UND	2	R\$266,00	R\$532,00
15	PIA DE MÁRMORE 1,20MTS (PEDRA TRABALHADA)	imasil	UND	2	R\$245,00	R\$490,00
16	CADEADO 30MM	pado	UND	10	R\$25,00	R\$250,00
17	CADEADO 35MM	pado	UND	10	R\$27,15	R\$271,50
18	CADEADO 40MM	pado	UND	10	R\$29,60	R\$296,00
19	CAVADEIRA	tramontina	UND	10	R\$123,00	R\$1.230,00
20	CILINDRO PARA FECHADURA	hella	UND	15	R\$22,60	R\$339,00
V. TOTAL DO LOTE R\$						R\$14.133,50
LOTE XI						
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	AREIA GROSSA LAVADA	cermiaca balsas	M³	60	R\$180,00	R\$10.800,00
2	AREIA FINA	cermiaca balsas	M³	30	R\$165,00	R\$4.950,00
V. TOTAL DO LOTE R\$						R\$15.750,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

LOTE XIV						
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAPOTE EM AMIANTO	eternit	UND	10	R\$58,80	R\$588,00
2	TELHA BRASILIT 4MM2,44X0,50M	etrenit	UND	60	R\$34,00	R\$2.040,00
3	TELHA COLONIAL	ceramica balsa	MILHEIRO	4	R\$1.350,00	R\$5.400,00
4	TELHA PLAN	ceramica balsa	MILHEIRO	6	R\$1.490,00	R\$8.940,00
5	TIJOLOS 6 FUROS (PRIMEIRA QUALIDADE)	c.balsa	MILHEIRO	15	R\$856,00	R\$12.840,00
V. TOTAL DO LOTE R\$						R\$29.808,00
LOTE XVI						
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BOMBA ANAUGER 800	anauger	UND		R\$400,00	R\$0,00
2	BOMBA ANAUGER 900	anauger	UND		R\$500,00	R\$0,00
V. TOTAL DO LOTE R\$						R\$0,00
LOTE XVII						
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARUELAS 1/2 POL	ciser	UND	100	R\$0,56	R\$56,00
2	ARUELAS 3/8 POL	ciser	UND	100	R\$0,30	R\$30,00
3	ARUELAS 5/16 POL	ciser	UND	100	R\$3,50	R\$350,00
4	BARRA ROSCADA 1/2" 1M	ciser	UND	30	R\$13,00	R\$390,00
5	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	ciser	UND	30	R\$7,50	R\$225,00
6	BARRA ROSCADA 5/16" 1M	ciser	UND	50	R\$7,94	R\$397,00
7	CEGUETA BIMETAL (ALTA FLEXIBILIDADE)	ciser	UND	80	R\$50,90	R\$4.072,00
8	COLUNA 3/8 C/06 M	so ferro	UND	20	R\$152,25	R\$3.045,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

9	COLUNA 5/16(8MM) C/06M	so ferro	UND	20	R\$102,49	R\$2.049,80
10	FERRO 1/2 POL.(12,50MM) C/12M	so ferro	UND	10	R\$99,00	R\$990,00
11	FERRO 1/4 (CA50 6,30MM) C/12M	so ferro	UND	10	R\$66,00	R\$660,00
12	FERRO 3/8 (CA50 10,00MM) C/12M	so ferro	UND	10	R\$70,70	R\$707,00
13	FERRO 4/2 (CA60 4,20) C/12M	so ferro	UND	10	R\$48,00	R\$480,00
14	FERRO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	so ferro	UND	10	R\$44,69	R\$446,90
15	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 1/2 POL	ciser	UND	50	R\$0,70	R\$35,00
16	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 3/8 POL	ciser	UND	50	R\$0,70	R\$35,00
17	PORCA SEX PARA BARRA ROSCADA 5/16 POL	ciser	UND	50	R\$15,10	R\$755,00
18	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/06 M	so ferro	UND	15	R\$56,05	R\$840,75
V. TOTAL DO LOTE R\$						R\$15.564,45
LOTE XVIII						
ITEM	MATERIAL	MARCA	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CHAPA DE COMPESADO DE 10MM	tapume	UND	10	R\$113,75	R\$1.137,50
2	CHAPA DE COMPESADO DE 12MM	tapume	UND	10	R\$140,00	R\$1.400,00
3	CHAPA DE COMPESADO DE 15MM	tapume	UND	10	R\$170,00	R\$1.700,00
4	CHAPA DE COMPESADO DE 4MM	tapume	UND	15	R\$76,00	R\$1.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

5	CHAPA DE COMPESADO DE 6MM	tapume	UND	15	R\$86,50	R\$1.297,50
V. TOTAL DO LOTE R\$						R\$ 6.675,00
V. TOTAL DOS LOTES R\$						R\$131.989,35

1.1 Fica fazendo parte deste contrato, independentemente de qualquer transcrição com perfeito conhecimento de qualquer transcrição com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do **Pregão Presencial Nº 012/2021 – SRP** e seus anexos e a proposta comercial apresentada.

1.2 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço por lote, para mais ou para menos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, podendo ser diária, semanal ou mensal. Após solicitação pela Secretaria Municipal, os produtos deverão ser entregues, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do Almoarifado da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, sito à Praça Central, Centro – Feira Nova do Maranhão/MA, aos cuidados do responsável pelo setor de compras da prefeitura municipal, ou em outros locais, a critério da Prefeitura Municipal, sem nenhuma despesa adicional, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

2.3 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **03 (três) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.

2.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

2.6 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.7 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

2.8 Substituições de marcas – Os produtos que, por algum motivo saírem do mercado, ou que tiverem suas embalagens melhoradas e /ou modificadas, ainda na vigência do contrato, o CONTRATADO deverá solicitar da Secretaria Municipal, avaliação das amostras substituídas. A Comissão de Avaliação das Amostras analisará se as características dos produtos apresentados estão de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato. Sendo o produto aprovado pela referida comissão, a ata de degustação do produto deverá ser anexada ao contrato, justificando a substituição do(s) produto(s);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 2.9 É de responsabilidade da contratada a substituição **dentro de 03 (três) dias corridos**, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal e desde que aprovado o novo material pela Prefeitura Municipal.
- 2.10 A aquisição dos produtos, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Caberá a CONTRATADA:

- 3.1.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 3.1.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- 3.1.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- 3.1.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- 3.1.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 3.1.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.
- 3.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.
- 3.1.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- 3.1.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.
- 3.1.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 3.1.11 Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso, com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.
- 3.1.12 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 3.1.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;
- 3.1.14 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão-MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Caberá à CONTRATANTE:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- 4.1.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 4.1.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 4.1.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 4.1.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 4.1.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 4.1.6 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 4.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.1.8 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 4.1.9 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 4.1.10 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.11 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica desde logo facultado ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos ora contratados, quando este julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de entrega serviços.

5.1.2 Será designado pela CONTRATANTE o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.1.3 Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

5.1.4 A Fiscal do presente contrato será a Senhora EVA IRIS COSTA SANTOS, Diretora do Departamentos de Compras, Portaria nº 16/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O Município de Feira Nova do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.

O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

6.3 As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

6.4 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93.

6.5 O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.**

6.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.8. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 131.989,35 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**, considerando os preços dos lotes e as quantidades totais dos materiais.

6.9. As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - **R\$ 131.989,35 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 A vigência do Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2021.

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 O presente Contrato também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.4 Havendo pendências e/ou trabalhos em execução, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento de Contrato, as responsabilidades relativas à conclusão das pendências.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e ficará sujeito as penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- a) O atraso na execução objeto do presente contrato, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;
- a.1 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis estará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo a Administração Pública promover as medidas cabíveis;
- b) O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o serviço, objeto licitado, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;
- d) Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;
- e) O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

9.1.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

10.2 A recusa para assinatura do Contrato deverá ser expressa e justificada pela CONTRATADA, para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE, considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

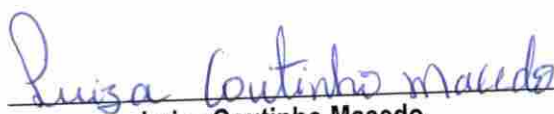


ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

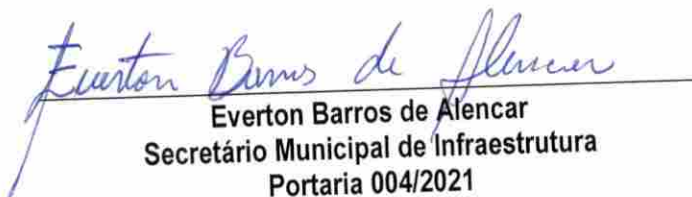
12.1 As partes elegem do Foro da Comarca de Riachão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Feira Nova do Maranhão– MA, 26 de abril de 2021.



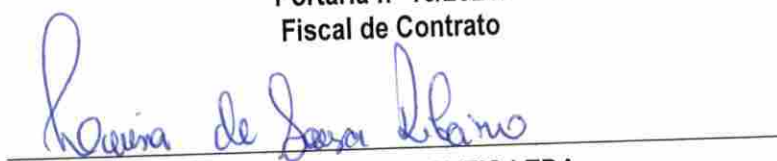
Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA



Everton Barros de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 004/2021



EVA IRIS COSTA SANTOS
Diretora do Departamento de Compras
Portaria nº 16/2021.
Fiscal de Contrato



E D R ANDRADE MOVEIS LTDA
CNPJ nº 07.983.327/0001-70
Luisa Sousa Ribeiro
CPF nº 012.426.333-08 e RG 16691392001-1 SSP/MA
Procuradora

TESTEMUNHAS:

Nome: Edio Ribeiro Neto

CPF 986.996.873.20

Nome: Constantino de Souza Medeiros

CPF 611.963.293-03